



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA

Lei Nº 243/2007, de 11 de outubro de 2007.

Autoriza o Prefeito Municipal a efetuar a venda de veículos do Município e dá outras providências.

NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE MATURÉIA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MATURÉIA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Constitucional do Município de Maturéia-PB, autorizado a vender um veículo IMP/GMC M. ÔNIBUS ESCOLAR, ano de fabricação 1987, ano modelo 1987, movido a diesel, placa MNU7671/PB, chassi 1GDLGP1F0HV540918, veículo sem alienação fiduciária e pertencente a Prefeitura Municipal de Maturéia-PB, pelo critério de maior preço.

Art. 2º - Os recursos arrecadados com a venda dos veículos descritos no Art. 1º, serão depositados em contas do Município, e, aplicados respeitando os termos do Art. 44 da Lei Complementar Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maturéia - PB, em 11 de outubro de 2007.


JOSÉ PEREIRA FREITAS DA SILVA
PREFEITO

